



TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de dezembro de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 010/2022 - GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **010/2022**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **8474/2022**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM UM TRECHO COM EXTENSÃO DE 282,26 M**, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro.

1.2 - O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 530.017,17 (quinhentos e trinta mil dezessete reais e dezessete centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1292 3449051000000.0015	15 – ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que:

a) tenha objeto social compatível com o objeto do certame e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93.

b) se encontre devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.

2.2 – Os interessados deverão abrir processo no Protocolo da Prefeitura para efetuar cadastro e aquelas já cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.



2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o Assessor Executivo de Planejamento Ricardo de Moraes Capella, servidor público municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.

2.3.1 – 2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da cópia de abertura e encerramento do livro em que se ache transcrito. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação através do balanço com quadro demonstrativo assinado pelo representante legal do proponente e pelo contador registrado no CRC apresentado na forma abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Índice de liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente e quociente obtido do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item poderá ser substituído, no caso de licitante concorrente como micro/pequena empresa, com comprovação de opção Contábil pelo SIMPLES, pela DECLARAÇÃO ÚNICA E SIMPLIFICADA DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS E FISCAIS, referente ao exercício anterior, com o devido protocolo de recebimento junto a Secretaria de Receita Federal.

3.4 – A entrega dos envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, será com as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 RAZÃO SOCIAL



II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

RAZÃO SOCIAL

3.5- O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- e) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- f) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

3.6 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.7 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;

3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;



4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 3 de 14//2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.

4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexecutáveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º



do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irrealizáveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.12 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.14 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:



$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$, onde:

= É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

I_o = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

P_o = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 04 (quatro) meses. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.



12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação –



Anexo I;

- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Projeto Básico – Anexo VIII
- i) Planilha Orçamentária – Anexo IX
- j) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X
- k) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XI
- l) Planilha de Valores – Anexo XII
- m) Proposta Detalhe – Anexo XIII

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 02 (dois) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

15.2 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.3 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

15.4 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 03 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado do EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.

15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo



618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Projeto Básico.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.



15.23 – A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional (Engenheiro Civil) junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

15.23.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

15.24 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.25 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.26 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.27 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.28 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.29 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.30 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



15.32 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro - Paty do Alferes

CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

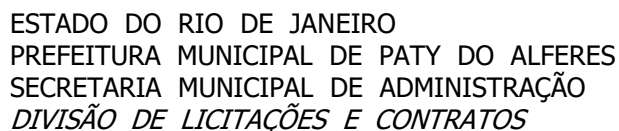
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 010/2022**, Processo Administrativo de **n.º 8474/2022**.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 010/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM UM TRECHO COM EXTENSÃO DE 282,26 M**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 010/2022**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 010/2022 a se realizar no dia 07/12/2022**, nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM UM TRECHO COM EXTENSÃO DE 282,26 M**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 8474/2022 Tomada de Preços n.º 010/2022** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Obras e Serviços Públicos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1292 3449051000000.0015	15 - ROYALTIES	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir

20



o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 14º - O prazo para execução das obras e serviços será de 02 (dois) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

§ 15º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 16º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12º, da cláusula segunda deste contrato.

§ 17º - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para



manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 19º - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX**.

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.



§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 4º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 5º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 6º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n.º 010/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.



§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO VIII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PROJETO BÁSICO

Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial.
Estrada Arcozelo x Maravilha (VS 16)

Projeto Básico

Página 1 de 11

Rua: Coronel Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ. – CEP: 26950-000

Telefax: (24) 2485-1234 / 2485-2889



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
3	MOVIMENTO DE TERRA	4
4	PAVIMENTAÇÃO	5
4.1	Regularização e compactação da Sub-Base	5
4.2	Execução e compactação da Base	5
4.3	Pintura de Ligação/ Imprimação sobre Base	5
4.4	Pavimento Flexível (C.B.U.Q.)	5
5	DRENAGEM PLUVIAL	6
6	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	9
7	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	9
8	RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.....	10
9	REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
10	GARANTIA DOS SERVIÇOS	10
11	OBSERVAÇÕES GERAIS:.....	10



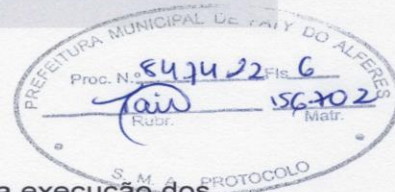
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA: EMENDA IMPOSITIVA Nº 793/2021 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO & DRENAGEM DE UM TRECHO

LOCAL: ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA (VS16) - BAIRRO MARAVILHA
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ



1 OBJETIVO

Este projeto básico tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços, estabelecendo as condições para uso dos materiais e emprego dos equipamentos a serem utilizados na obra em questão. Trata-se da execução de pavimento flexível em C.B.U.Q. e drenagem pluvial na Estrada Arcozelelo x Maravilha, com extensão do trecho de 282,26 m, no bairro Maravilha, Município de Paty do Alferes/RJ.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, a fim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego de materiais de primeira qualidade.

A execução de todos os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, e esta terá livre acesso aos serviços empreitados. Decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto, planilha orçamentária ou neste projeto básico, a troca de qualquer material deverá ser submetido previamente, por escrito, à PREFEITURA para aceite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada uma placa em lona tipo Banner, conforme indica a planilha (item 1.2.1), com área de 6,00 m², que deverá ser colocada em local visível.

A obra será marcada com auxílio de equipamento topográfico, com as cotas e greides das referidas ruas.

3 MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra será executado respeitando as cotas do projeto. Os serviços serão conduzidos, conforme os melhores procedimentos técnicos, obedecendo as normas técnicas vigentes; sendo adotada a escavação mecanizada e eventualmente, a escavação manual.

A fiscalização determinará a extensão máxima da vala que poderá ser aberta, objetivando a imediata construção das redes, reaterro das valas e recomposição do pavimento.

O material resultante da escavação ou demolição que não puder ser empregado será imediatamente removido para locais aprovados pela fiscalização. O material passível de aproveitamento será depositado provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância no mínimo igual à profundidade, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

Somente após vistoria e aprovação pela fiscalização, os trabalhos de escavação de qualquer trecho serão considerados terminados. Para a vistoria, a vala deverá estar limpa e desimpedida de fragmentos de rocha, lama ou detritos de qualquer natureza.

Será executada uma base de solo estabilizado sem mistura com compactação 100% proctor normal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização e compactação da Sub-Base

Inicialmente deverão ser executadas com motoniveladora e/ou equipamento adequado, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto até atingir o nível de regularização adequado. Quando necessária à conformação do subleito, esta deverá ser feita, preferencialmente pelo aporte de material ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

4.2 Execução e compactação da Base

Após a execução da regularização e compactação da sub-base, será executada uma camada de base com espessura de 10 cm, devidamente compactado e regularizado, com a inclinação indicada em projeto de 2% a partir do eixo da rua.

4.3 Pintura de Ligação/ Imprimação sobre Base

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 l/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

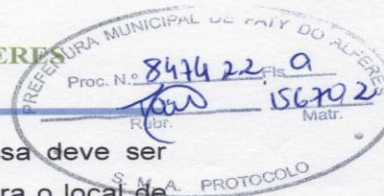
4.4 Pavimento Flexível (C.B.U.Q.)

A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5 cm. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5 cm.

Em conjunto com a vibroacabadora, a fim de compactar o revestimento de C.B.UQ. executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150°, sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

- *Nota: Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas.*

5 DRENAGEM PLUVIAL

As redes tubulares se destinam a conduzir as águas pluviais captadas pelos dispositivos de drenagem, até o local adequado para o seu lançamento.

Serão utilizados tubos de concreto, conforme indicação de projeto, devendo ser seguidas às especificações do referido projeto.

Serão utilizados tubos de concreto armado da classe PA-1 PB NBR-8890/2007, nos diâmetros de 300 e 500 mm; que serão assentados obedecendo rigorosamente o projeto.

Na execução dos serviços, deverão ser observados diversos critérios os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



quais são:

- o fornecimento dos tubos, bem como transporte, carga e descarga dos mesmos ficarão por conta da contratada. Caso os tubos quando carregados ou descarregados se danifiquem, a contratada deverá substituir os mesmos sem ônus para a Prefeitura;
- o assentamento deverá ser executado uma vez concluído os serviços de compactação de fundo de vala e o berço do bueiro, quando solicitado pela fiscalização;
- carga e descarga das manilhas;
- assentamento das manilhas nas valas;
- rejuntamento das manilhas com argamassa de cimento e areia traço 1:3;

Este serviço será medido por metro linear e efetivamente liberado pela fiscalização.

Poder-se-á utilizar aditivos para o concreto que modifiquem as condições de pega. De endurecimento e permeabilidade desde que não venham a comprometer a qualidade e características dos bueiros.

As caixas tipo boca de lobo, especificadas no projeto com as seguintes dimensões, 25 x 85 x 100 cm; serão executadas em bloco de concreto, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sobre base de concreto.

Serão executados poços de visita, conforme especificado em projeto e serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Estes poços serão dotados com degraus de ferro para facilitar o acesso ao seu interior.

As escavações serão executadas utilizando equipamento básico tipo escavadeira com caçamba retro com dimensões apropriadas para a largura da vala. A critério da fiscalização poderão ser especificados outros tipos de equipamentos de acordo com os quantitativos, prazos e condições para execução dos serviços.

A escavação deverá obedecer rigorosamente os seguintes tópicos:

- O alinhamento definido previamente pela fiscalização;
- Manter sempre o desenvolvimento da escavação no sentido jusante para montante, com o objetivo de se evitar o confinamento de águas dentro das valas. Somente com autorização prévia da fiscalização poderá ser alterado o sentido do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser evitada a escavação de trechos maiores do que os trechos que serão aterrados na mesma jornada semanal de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



- As cotas de fundo de vala pré-fixada em projeto deverão ser mantidas quando da escavação.

Os casos abordados acima deverão ser observados, pois qualquer alteração dos volumes de escavação sem um prévio consentimento da fiscalização correrá por conta da CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE. Serão considerados materiais de 1ª categoria, todos os materiais constituintes das valas que possam ser carregados na caçamba retro ou içáveis com cabos de aço pelo braço da retro. Só será interrompida a escavação quando efetivamente for comprovada pela fiscalização a impossibilidade de corte do material pelos dentes da caçamba retro, sendo para este caso, atribuída outra classificação do material com o tipo de escavação a ser adotado.

Nos casos em que as valas se apresentem com o solo muito saturado deverá ser utilizada uma bomba para esgotamento de água sem ônus algum para a CONTRATANTE.

O reaterro compactado das valas deverá ser executado com materiais de boa qualidade não estando os mesmos saturados ou possuindo impurezas orgânicas. O solo a ser utilizado para o reaterro deverá ter um CBR (Índice de Suporte Califórnia) $\geq 6\%$ com energia de compactação do Proctor Normal e expansão máxima de 0,5%.

A execução do reaterro compactado manualmente será realizada com a utilização de soquete de 30 kg de peso. O reaterro deverá ser feito em camadas, de forma que a camada tenha uma espessura final compactada de no máximo 20 cm, até a cota estabelecida no projeto, com energia de compactação correspondente a 100% do Proctor Normal, utilizando sempre que possível o material proveniente da escavação. Este serviço será medido por metro cúbico de reaterro compactado na vala, efetivamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os tampões de ferro fundido cinzento se aplicam em todos os poços de visita das redes tubulares de concreto conforme previsto em projeto. O tampão é composto de tampa de quadro ou caixilho articulado entre si, de ferro fundido cinzento. As dimensões são as indicadas no projeto.

O tampão deverá ser assentado horizontalmente sobre o colarinho da chaminé do poço de visita, de forma que ele se adapte perfeitamente ao greide de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



via.

A medição dos tampões será em função dos poços de visita executados.

Serão executadas tampas de concreto armado, com fck igual a 15 MPa, e especificações contidas no projeto, para recebimento dos tampões de ferro fundido e vedação dos poços de visita. O aço utilizado nas tampas será CA-50, em barra redonda, com diâmetro também especificado em projeto.

Notas:

- As peças que apresentarem defeitos prejudiciais, posteriormente à sua aceitação atribuível à sua fabricação e não detectados na inspeção do recebimento, podem ser rejeitadas até 06 (seis) meses após o recebimento inicial.
- As peças defeituosas serão substituídas sem ônus para a Contratante.
- As peças com defeitos decorrentes de armazenamento, transporte ou manuseio inadequados serão substituídas sem ônus para a Contratante.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições se darão conforme cronograma físico-financeiro após atestado de execução pela fiscalização da Contratante.

Para a medição dos serviços deverão ser apresentados os boletins da etapa referente a parcela do pagamento.

7 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todo o fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos, ferramental e materiais necessários à realização dos serviços;

Providenciar ART's para execução dos serviços previstos nesse Projeto Básico;

Providenciar Placa de Obra conforme padrão aprovado pelo Contratante, constando nomes e registros dos profissionais responsáveis pela execução da referida obra;

Responsabilizar-se pelos resíduos gerados provenientes de vazamentos ou de manutenção realizada, inclusive pela limpeza do local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



8 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Atestar todos os RDO's pertinentes ao trabalho, ratificando assim a prestação do serviço, conforme o presente MD;

Providenciar os pagamentos conforme as medições apresentadas;

Fiscalizar a execução dos Serviços.

9 REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados no intervalo de horário das 7:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exclusive feriados, com intervalo de 01 hora para refeição;

Em condições consideradas excepcionais, podem ser efetuados serviços fora dos intervalos especificados no parágrafo acima, se acertado entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

10 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais utilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, respondendo por quaisquer defeitos ou má qualidade dos serviços realizados.

Finalizando, é de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza, para aceitação da obra, de toda a área envolvida na obra.

11 FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Os servidores Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1583/02 e Ricardo Ferreira dos Santos, matrícula 1264/02, serão designados como fiscais do contrato.

Caberá aos fiscais do contrato observar e cumprir os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Administração do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

12 OBSERVAÇÕES GERAIS:

Padrão de Materiais: Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Planejamento.

Técnicas Construtivas: Todas as Técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados, sendo executados pela CONTRATADA (Empresa) sem ônus para a CONTRATANTE (Prefeitura).

Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento.

Antes do fechamento das valas, deverá requisitar a fiscalização à vistoria para elaborar o relatório fotográfico, o não cumprimento desta determinação, à empreiteira estará sujeita a reabertura das valas para vistoria.

Responsável Técnico

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02





QUADRO RESUMO DA PAVIMENTAÇÃO

Município: PATY DO ALFERES

Logradouros: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO

Item	logradouro	LOCALIZAÇÃO (ESTAQ.-20m)				EXTENSÃO VIA	SUBLEITO Cx.Rua ADOTADA	TERRAPLENAGEM			MEIO FIO (12x30cm)		CALÇADA (1,08m)		SARRETA (30cm) (0,017m²/m)		PAVIMENTAÇÃO										
		N°.	N°.	quant.	N° Est.			Regularização Subleito	Reforço Mat. (30cm)	Reforço Subleito Aterro (30cm)	BD	BE	BD	BE	BD	BE	m / m²	m² / m³	m	m³	BBC esp.20cm	Pista Rolamento	Imprimação	Pintura Ligação	CAUQ esp.5,0cm	m²	m³
01	TRECHO DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO	00	14.1130	14.1130	282,26	8,000	2.258,08	677,42	677,42	677,42	677,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40	417,74	7,00	1.975,82	0,00	1.975,82	0,00	1.975,82		
		CONSOLIDAÇÃO:				282,26	8,000	2.258,08	677,42	677,42	677,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,920	417,74	7,000	1.975,82	0,00	1.975,82	0,00	1.975,82		

DRENAGEM

Item	logradouro	Fossa Sética		Filtro		Cx. Ralo		Cx. Passagem		Poço		Tubo PA1		Tubo PVC Esg.		Coletor		Descida		Reaterro		SINALIZAÇÃO				
		und	und	und	und	und	und	und	und	m	m	m	m	m	m	m	m	m³	m³	m³	und	m	m²	Faixa	m²	
01	TRECHO DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO	00	00	00	00	06	06	00	00	03	03	21,00	282,26	0,00	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	387,78	387,78	08	12,00	112,90	08	112,90
		CONSOLIDAÇÃO:				06	06	00	00	03	03	21,00	282,26	0,00	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	387,78	387,78	08	12,00	112,90	08	112,90



(Handwritten signature)

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02



ANEXO IX

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes		CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO			MÊS /ANO REF. :		09/2022 - EMOP-RJ	
OBJETO:					VALOR DA OBRA COM BDI S/ DESON.		R\$ 530.017,17	
Localização:		ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO EM PATY DO ALFERES			PRAZO DA OBRA:		2 meses	
ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS SEM DESONERAÇÃO		PREÇOS COM DESONERAÇÃO	
	S/desonera.	c/desonera.			UNITÁRIO	PARCIAL	UNITÁRIO	PARCIAL
1	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO							
1.1	Levantamentos e Projetos							
1.1.1	55.100.0029-1	55.100.0029-8	km	0,28	615,01	172,20	580,35	162,50
1.2	Canteiro de Obras							
1.2.1	02.020.0002-0	02.020.0002-A	m2	6,00	254,27	1.525,62	242,26	1.453,56
1.2.2	02.030.0005-0	02.030.0005-A	un	6,00	101,04	606,24	92,94	557,64
1.3	DRENAGEM							
1.3.1	08.021.0001-0	08.021.0001-A	m2	2.258,08	1,74	3.929,06	1,68	3.793,57
1.3.2	06.015.0030-0	06.015.0030-A	un	6,00	968,38	5.810,28	938,10	5.628,60
1.3.3	06.004.0060-0	06.004.0060-A	m	21,00	192,72	4.047,12	186,64	3.919,44
1.3.4	03.020.0052-1	03.020.0052-B	m3	618,65	7,34	4.540,89	7,15	4.423,35
1.3.5	06.004.0064-0	06.004.0064-A	m	282,26	266,03	75.089,63	256,42	72.377,11
1.3.6	06.015.0010-0	06.015.0010-A	un	3,00	2.787,49	8.362,47	2.671,03	8.013,09
1.3.7	06.016.0007-0	06.016.0007-A	un	3,00	572,39	1.717,17	560,85	1.682,55
1.3.8	03.014.0005-0	03.014.0005-A	m3	387,78	13,97	5.417,29	12,48	4.839,49
1.3.9	11.013.0100-0	11.013.0100-A	0,86	0,86	3.052,11	2.624,81	2.890,11	2.485,49

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Matr. 1729/02

PROTOCOLADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.3.10	12.005.0135-1	12.005.0135-8	Alvenaria Para Caixas Enterradas, Até 1,60m De Profundidade, Com Blocos De Concreto De 20X20X40Cm, Com Argamassa De Cimento E Areia, No Traco 1:4 E Concreto 20Mpa, Para Preenchimento Dos Furos Dos Mesmos, Em Paredes De Uma Vez (0,20M)	m2	9,12	148,52	1.354,50	142,60	1.300,51
1.3.11	13.001.0026-0	13.001.0026-A	Emboço Com Argamassa De Cimento E Areia, No Traco 1:3 Com 2Cm De Espessura, Inclusive Chapisco De Cimento E Areia, No Traco 1:3	m2	9,12	35,10	320,11	32,01	291,93
1.3.12	06.015.0060-0	06.015.0060-A	Grelha E Caixa De Concreto Armado, Sendo As Dimensões Exte Rtas De 0,40X0,90M (Grelha) E 1,10X0,54M (Caixa), Fornecim Ento E Colocacao	un	11,00	587,19	6.459,09	539,98	5.939,78
1.3.13	03.010.0024-0	03.010.0024-A	Material De 1ª Categoria Para Aterros, Compreendendo: Escavacao O, Carga, Transporte A 5Km Em Caminhao Basculante E Descarga, Considerando O Volume Necessario A Execuciao De 1,00M3 De Mate Rial Compactado	m3	677,42	31,94	21.636,79	31,50	21.338,73
1.3.14	08.021.0002-0	08.021.0002-A	Reforço De Subleito, De Acordo Com As "Instruções Para Execuc Ao" Do Der-Rj, Exclusive Escavacao, Carga, Transporte E Fornecim Ento Dos Materiais	m3	677,42	7,33	4.965,49	7,11	4.816,46
1.4	PAVIMENTAÇÃO						283.562,63		281.853,87
1.4.1	08.001.0008-0	08.001.0008-A	Base De Brita Corrida, Inclusive Fornecimento Dos Materiais, M Edida Apos A Compactacao	m3	417,74	137,94	57.623,06	137,47	57.426,72
1.4.2	04.005.0145-0	04.005.0145-A	Transporte De Carga De Qualquer Natureza, Exclusive As Despes As De Carga E Descarga, Tanto De Espera Do Caminhao Como Do S Ervente Ou Equipamento Auxiliar, A Velocidade Media De 20Km/H, Em Caminhao Basculante A Oleo Diesel, Com Capacidade Util De 12T	t x km	20.364,83	2,32	47.246,41	2,29	46.635,46
1.4.3	08.026.0001-0	08.026.0001-A	Imprimacao De Base De Pavimentacao, De Acordo Com As "Instruções Para Execuciao", Do Der-Rj	m2	1.975,82	10,52	20.785,63	10,50	20.746,11
1.4.4	08.015.0090-0	08.015.0090-A	Revestimento De Concreto Asfaltico, Com Polimerico, Utilizado A Qu Ente, Com 5Cm De Espessura, Executado Com Vibrocabadora Com C Ontróle Eletrónico E Mesa Extensiva De No Mínimo 7M	m2	1.975,82	73,25	144.728,82	72,90	144.037,28
1.4.5	04.005.0145-0	04.005.0145-A	Transporte De Carga De Qualquer Natureza, Exclusive As Despes As De Carga E Descarga, Tanto De Espera Do Caminhao Como Do S Ervente Ou Equipamento Auxiliar, A Velocidade Media De 20Km/H, Em Caminhao Basculante A Oleo Diesel, Com Capacidade Util De 12T	t x km	5.680,48	2,32	13.178,71	2,29	13.008,30
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL						9.208,57		8.935,74
1.5.1	05.015.0075-0	05.015.0075-A	Placa De Sinalizacao De Rodovias, Em Chapa De Aco Nº16, Tratad A Quimicamente, Inclusive Pintura Com Metal Primer Nas Duas Faces E Esmalte Sintetico Preto No Verso Aplicacao De Pelicula As Releivas No Grau Tecnico, Grau Diamante E Pelicula Para L Eguida	m2	0,64	787,96	504,29	773,62	495,12
1.5.2	15.031.0024-0	15.031.0024-A	Tubo De Ferro Galvanizado De 2" Com Costura, Inclusive Conexos E Emendas, Exclusive Abertura E Fechamento De Rasgo. Fornecimento E Assentamento	m	12,00	113,57	1.362,84	112,13	1.345,56
1.5.3	54.001.0077-1	54.001.0077-B	Fixacao De Placas De Sinalizacao De Rodovias C/Parafuso 5/16" X4", Fixada Em 1 Ou 2 Postes, Incl Pint.Forn.E Coloc.	m2	0,64	46,94	30,04	44,77	28,65
1.5.4	05.020.0012-0	05.020.0012-A	Sinalizacao Horizontal, Mecanica, Com Tinta Termoplastica A Ba Se De Resinas Naturais E/Ou Sinteticas, Em Vias Urbanas, Aplic Ada Com Pistola (Spray), Conforme Abnt Nbr 12935, 15405 E Norma Dnit 100/2018-Es.	m2	112,90	64,76	7.311,40	62,59	7.066,41
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 441.349,96		R\$ 433.813,41
BDI							s/ desoneração		c/ desoneração
							R\$ 88.667,21	26,14%	R\$ 113.398,83
Total Geral							R\$ 530.017,17	Com Deson.	R\$ 547.212,24



Ricardo de Moraes Capriles
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02



ANEXO X



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA (TRECHO)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO MARAVILHA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parcelas 1 a 4 Executado %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
					PARCELA - 01		PARCELA - 02		PARCELA - 03		PARCELA - 04	
					SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %
1.1	Levantamentos e Projetos	206,80	0,04%		100,00	100		100		100		100
1.2	Canteiro de Obras	2.560,15	0,48%		100,00	100		100		100		100
1.3	Drenagem	175.661,29	33,14%		40,00	40	60,00	100		100		100
1.4	Pavimentação	340.530,36	64,25%			0	20,00	20	55,00	75	25,00	100
1.5	Sinalização horizontal / vertical	11.058,57	2,09%			0		0		0	100,00	100
VALOR DA OBRA		R\$530.017,17	100,00%	0,00%	13,78%	13,78%	32,74%	46,51%	35,34%	81,85%	18,15%	100,00%
RECURSO PRÓPRIO		R\$530.017,17	100,00%	0,00	73,031,47	73,031,47	173.502,85	246.534,31	187.291,70	433.826,01	96.191,16	530.017,17
VALOR DA PARCELA				0,00	73,031,47	73,031,47	173.502,85	246.534,31	187.291,70	433.826,01	96.191,16	530.017,17

Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02





ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM UM TRECHO COM EXTENSÃO DE 282,26 M**, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços 010/2022 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 10/2022
Processo: 8474/2022
Data: 07/12/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 13174/2022
Nº da compra: 9904/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: contratação de empresa para prestar o serviço de execução de pavimento flexível em C.B.U.Q. e drenagem pluvial na Estrada Arcozelo x Maravilha, com extensão do trecho de 282,26m, no bairro Maravilha, Município de Paty do Alferes/RJ, conforme PROJETO BÁSICO em anexo.		530.017,170	530.017,170
					TOTAL	530.017,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 10/2022
Processo: 8474/2022
Data: 07/12/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 13174/2022
Nº da compra: 9904/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 10/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: contratação de empresa para prestar o serviço de execução de pavimento flexível em C.B.U.Q. e drenagem pluvial na Estrada Arcozelo x Maravilha, com extensão do trecho de 282,26m, no bairro Maravilha, Município de Paty do Alferes/RJ, conforme PROJETO BÁSICO em anexo.		TOTAL	0,000